

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
COMARCA DE CORONEL FREITAS
UNIÃO DO OESTE/SC

EDITAL DE MATRICULAS N.º 001/2018

ABRE MATRICULAS E BAIXA NORMAS PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para a admissão de matriculas da Educação Básica (Educação Infantil e do Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

1.0 – LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

1.1 As matriculas para os alunos que irão freqüentar a Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano letivo de 2018 estarão abertas nos dias 21 a 23 de novembro de 2017, das 07h45min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min horas, na Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti e no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

2.0 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 – Para os alunos que ingressarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental:

- Certidão de nascimento do aluno (xérox);
- Carteira de Identidade do aluno para quem possuir (xérox);
- Caderneta de vacinação do aluno (xérox);
- Cartão do SUS do aluno e responsável (xérox);
- Carteira de Identidade do responsável (xérox);
- CPF (aluno quem tiver) e responsável (xérox);
- Comprovante de trabalho (folha pagamento) (xérox);
- Comprovante de residência (xérox);
- Número de telefone para contato.

2.1.1– Para os alunos que já frequentam o Ensino Infantil ou Ensino Fundamental será necessário a confirmação da matricula além de:

- CPF (aluno quem tiver) e responsável (xérox);
- Comprovante de trabalho (folha pagamento) (xérox);
- Comprovante de residência (xérox);
- Número de telefone para contato.

2.1.2 – Para as crianças que ingressarem no ensino infantil, além dos documentos acima listados, é necessário cumprir com os requisitos constantes na Resolução n.º 01/2017, do Conselho Municipal de Educação - CME.

3.0 – REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ALUNOS:

3.1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 – CRECHE

3.1.2 – Serão matriculadas as crianças que tenham completado ou completarem 01 (um), 02 (dois) e ou 03 (três) anos de idade até a data de 31 de março de 2018, conforme resolução nº. 01/2017 do CME – Conselho Municipal de Educação.

3.2 – PRÉ - ESCOLA

3.2.1 – Ter completado ou a completar 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2018 para o nível I (Pré - I) e ter completado ou a completar 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2018 e/ou ter frequentado o pré – I no ano anterior para o nível II (Pré – II).

3.3 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – 1º ANO

3.3.1 – Ter completado ou a completar 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2018.

3.4 – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – 2º ANO; 3º ANO; 4º ANO E 5º ANO

3.4.1 – Ter frequentado e sido aprovado nos anos anteriores.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - A matrícula será realizada através do preenchimento de formulário próprio, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com as unidades Escolares.

4.2- Objetivando a qualidade de ensino, o turno que cada criança irá frequentar no ano de 2018 será estabelecido pela escola de acordo com o número de alunos.

4.3 – O direito ao transporte escolar será disponibilizado aos alunos da Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade. Os alunos da Educação Infantil com 03(três) anos de idade que utilizarem do transporte escolar deverão obrigatoriamente nomear responsáveis, devidamente informado na escola, mediante preenchimento do termo de responsabilidade, ou ainda é de responsabilidade dos pais, a entrega da criança no CEI Pingo de Gente.

4.4 - Os pais ao efetuarem a matrícula estarão aceitando todas as condições estabelecidas por este edital e os requisitos constantes na Resolução n.º 01/2017, do Conselho Municipal de Educação - CME.

UNIÃO DO OESTE – SC, em 16 de novembro de 2017.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal